

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI LOGÍSTICO

CNPJ/ME nº 30.629.603/0001-18

FATO RELEVANTE

O BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI LOGÍSTICO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.629.603/0001-18 (“Fundo”), serve-se do presente para comunicar os cotistas e o mercado em geral do quanto segue:

(i) nos termos do artigo 17 do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e consoante comunicação prévia da VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS LTDA., na qualidade de gestora da carteira do Fundo, o Administrador aprovou, nesta data, por meio de ato próprio (“Ato do Administrador”) (ANEXO A), a 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo, no montante de, no mínimo, 713.748 (setecentas e treze mil e setecentas e quarenta e oito) e, no máximo, 3.756.574 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis, quinhentas e setenta e quatro) cotas, sem considerar a emissão e distribuição de lote adicional de cotas, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03” e “Cotas da Segunda Emissão”, respectivamente), todas escriturais, a serem integralizadas à vista, exclusivamente em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 106,48 (cento e seis reais e quarenta e oito centavos) cada Cota da Segunda Emissão (“Preço de Emissão da Cota da Segunda Emissão”), totalizando, no mínimo, R\$ 75.999.887,04 (setenta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) e, no máximo, R\$ 399.999.999,52 (trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), sem prejuízo do montante oriundo da possibilidade da emissão e distribuição de lote adicional de cotas, na forma da regulamentação aplicável. O Preço de Emissão da Cota da Segunda Emissão foi fixado com base no valor de mercado das cotas já emitidas, conforme critérios de precificação previstos no parágrafo único do artigo 17 e artigo 18, inciso I do Regulamento. As Cotas da Segunda Emissão serão objeto de oferta pública a ser realizada nos termos da Instrução CVM nº 400/03, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de setembro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº

472/08”), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”). Nos termos do Regulamento, fica assegurado aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) detentores de cotas do Fundo na data de divulgação do anúncio de início da Oferta, devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, registrados na instituição escrituradora, o direito de preferência para a subscrição de Cotas da Segunda Emissão (“Direito de Preferência”), na proporção do número de cotas do Fundo que possuírem, conforme aplicação do fator de proporção equivalente a 1,23979339933 (“Fator de Proporção para Subscrição de Cotas”). As demais características da Oferta são ora aprovadas nos termos do suplemento constante no Anexo I ao Ato do Administrador, sujeito à complementação pelos documentos da Oferta; e

(ii) por meio do Ato do Administrador, foi aprovada a contratação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, para intermediar a Oferta na qualidade de instituição distribuidora líder, sob o regime de melhores esforços de colocação.

A OFERTA AINDA NÃO FOI OBJETO DE REGISTRO NA CVM, SERVINDO O PRESENTE COMUNICADO APENAS PARA DIVULGAR A SUA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ATO DO ADMINISTRADOR. OS TERMOS DA OFERTA DESCRITOS NO ANEXO I AO ATO DO ADMINISTRADOR ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS, CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

ESTE COMUNICADO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS COTAS DA SEGUNDA EMISSÃO. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS DA SEGUNDA EMISSÃO QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS COTAS DA SEGUNDA EMISSÃO.

São Paulo, 25 de junho de 2019.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM